

LEI MUNICIPAL Nº 624/2006.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DILSON DE QUADROS, Prefeito Municipal em Exercício de Sagrada Família – RS, em no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Itens I e III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e nos arts. 234 a 236 da Lei Municipal n.º421/02, para prover demanda excepcional, um Medico para trabalhar no programa PSF, pelo prazo de 12 Meses, renovável por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente a 02 (dois) vencimentos básicos atribuídos para o cargo de Medico, padrão 08 (oito) que equivale a R\$ 2.700,12 (dois mil e setecentos reais e doze centavos) mensais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, e recursos do PSF, da Lei de Meios Vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 19 de Abril de 2006.

DILSON DE QUADROS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Gelson Luis Antunes Durante
Secretário Mun.da Administração